

PORTARIA Nº 836/2023**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **26265/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao **Conselho Comunitário Escolar**, das unidades de ensino adiante mencionadas, através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados à conta do Conselho Comunitário Escolar das unidades escolares de que trata a presente Portaria, serão destinados às atividades pedagógicas e administrativas, relativas ao desfile cívico escolar de 2023, atendidas a temática proposta pela Secretaria Municipal de Educação e a liberdade de criação de cada unidade, que deve se adequar ao respectivo Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos ao Conselho Comunitário Escolar é o que consta do quadro abaixo indicado.

Nº	CONSELHO	CNPJ	VALOR (R\$)
1	CCE EMEB "Dr. Pedro Nolasco T. Rezende"	05.062.272/0001-30	20.000,00
2	CCE EMEB "Maria das Dores Pinheiro Amaral"	06.241.241/0001-09	20.000,00
3	CCE EMEB "Maria das Graças Fellipe"	11.287.361/0001-87	20.000,00
4	CCE EMEB "Profº Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	20.000,00
5	CCE EMEB "Profº Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	20.000,00
6	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	20.000,00

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão repassados em parcela única, em conta bancária específica do Conselho, onde terá movimentação exclusiva, para a finalidade prevista no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas dos referidos recursos deverá ser realizada até 29 de julho de 2023, ou seja, 30 (trinta) dias após a realização do desfile escolar, atendidas as prescrições contidas na Portaria 081 de 23 de fevereiro de 2016.





Art. 6º Havendo saldo remanescente dos recursos repassados, deverá ser providenciada a restituição do valor correspondente à conta-corrente nº 12.233.319/ Agência 115 Banco Banestes, hipótese em que a prestação de contas deverá ser instruída com o comprovante do respectivo depósito.

Art. 7º Considerando a finalidade específica do repasse de que trata a presente Portaria, é vedada a reprogramação de sobra dos recursos ora repassados.

Art. 8º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006):

- I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
 - a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
 - b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais
 - c) Fonte : 150000250005
 - d) Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

- II)Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
 - a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
 - b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais
 - c) Fonte: 150000250001
 - d) Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Art. 9º. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, previstos no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

dsg

